



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PPGAD/UFMS N°5, DE 05 MAIO DE 2020

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSAS PARA DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGAD/UFMS

A Coordenação de Curso do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD) no uso das suas atribuições legais e considerando o explicitado pela CI nº 1/2020- CPG/PROPP torna público o presente edital, visando a seleção de um bolsista de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – curso de Mestrado em Administração, no âmbito da **CHAMADA FUNDECT N° 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL**.

Art.1°. Para o bolsista ser contemplado no âmbito da Chamada FUNDECT nº 17/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul, pela cota do Programa de Pós-Graduação em Administração *Stricto Sensu* – curso de Mestrado em Administração (PPGAD/UFMS), o discente deve:

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
2. Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
4. Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado acadêmico oferecido pela IES proponente;
5. Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
6. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
7. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
8. Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
9. Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista;
10. Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

Art.2°. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:

1. Desempenho acadêmico nos últimos quatro anos;
2. Nota do Resultado Geral do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD
3. A ordem de classificação dos candidatos seguirá a média aritmética entre a nota da ANPAD padronizada e desempenho acadêmico padronizado
4. Os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no anexo 1;
5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no Anexo 1 deste Edital, (ii) nota do resultado geral do teste ANPAD e (iii) ano de ingresso no PPGAD;

Parágrafo Único. A nota do teste ANPAD, bem como o desempenho acadêmico serão padronizados de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

Art.3°. Os alunos de mestrado do PPGAD poderão solicitar bolsa, devendo-se cumprir os seguintes requisitos:

1. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) cópia do currículo Lattes, acompanhado dos documentos com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;
2. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) **anexo 1** devidamente preenchido;
3. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) cópia do Resultado do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD;
4. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) histórico escolar atualizado e para alunos com ingresso anterior a 2020, apresentar média B ou superior e não ter sido reprovado em disciplinas no Programa de Pós-Graduação;
5. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) cópia da carteira de trabalho (dados pessoais e últimos registros) e número do PIS;
6. Enviar ao e-mail do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br) declaração assinada de não vínculo empregatício, **anexo 2**, exceto nos casos previstos pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010;
7. Não ter mais do que 24 meses de curso;
8. Não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento;

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos; para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao desempenho acadêmico no programa, ao vínculo empregatício e o limite de 24 meses de concessão da bolsa.

Art.4°. ° Valor e vigência da Bolsa:

1. O prazo de vigência de cada cota de bolsa aprovada será de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.
2. Caso o mestrando contemplado com a cota, já tenha recebido bolsa de Mestrado da CAPES ou de outro órgão de fomento em período anterior, tal período deverá ser computado na vigência para o bolsista.

3. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de Mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da Fundect

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão de Bolsas obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	05/05/2020
Apresentação das documentações constantes no artigo 3º deste edital	12/05/2020
Análise das demandas pela comissão	14/05/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	15/05/2020
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	18/05/2020
Início da concessão da bolsa	Será determinado pela Fundect

Art. 6º. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até às 16h do dia 13/05/2020 no endereço www.ppgad.ufms.br. Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e/ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br).

Art. 7º. A data prevista no Art.5º para implementação da bolsa de mestrado poderá ser alterada, considerando a disponibilidade financeira do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Os doutorandos selecionados pelo PPG e indicados pelo Coordenador do Projeto, e que serão contemplados com a cota de bolsa, firmarão Termo de Outorga com a Fundect, indicando o número de meses para recebimento da bolsa, a ser determinado em seu Plano de Trabalho.

Art. 9º. Substituição e Indicação do bolsista:

1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.
2. A substituição do bolsista poderá ser realizada durante a vigência do projeto aprovado, sendo que o período da bolsa não deverá exceder os 24 meses por cota de bolsa aprovada para o PPG.
3. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá providenciar junto ao novo bolsista e enviar à Fundect todos os documentos obrigatórios exigidos na Chamada FUNDECT nº 17/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul, para celebrar o Termo de Outorga do bolsista com a Fundect.

Art. 10º. Dos documentos necessários para o mestrando indicado como bolsista pelo PPG no âmbito da Chamada FUNDECT nº 17/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul:

1. Certidão de nascimento ou casamento;
2. Comprovante de quitação com serviço militar, caso o doutorando seja do sexo masculino;
3. Cópia do título de eleitor do doutorando, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
4. Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
5. Cópia do cartão bancário ou do contrato exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta em nome do doutorando;
6. Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
7. Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do mestrando;
8. Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência MANUSCRITA que ateste seu endereço conforme modelo estabelecido na Chamada FUNDECT nº 17/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul;
9. Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
10. Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
11. Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos e o não cumprimento do prazo estabelecido no comunicado da Fundect, implicará na convocação de outro mestrando, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

Art. 11°. Formalização do Termo de Outorga como condição para a implementação da bolsa:

1. Para concessão da bolsa a Instituição de ensino a qual o Coordenador e o doutorando estão vinculados deve-se assinar os Termos de Outorga previstos na Chamada FUNDECT nº 17/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul que deverá ser entregue à Fundect em data definida no cronograma.
2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.
3. A Instituição de ensino assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.
4. A bolsa só será implementada após a Fundect receber o Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. A existência de alguma inadimplência da Instituição de ensino e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

Art. 12°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída para esta finalidade.

Campo Grande, 05 de maio de 2020.

THELMA LUCHESE CHEUNG

ANEXO 1**EDITAL Nº 5/2020/PPGAD****Tabela de Pontuação para Curriculum - MESTRADO**

Nome Completo:	Linha de Pesquisa:
Título do Projeto:	

Instruções:

1. O preenchimento correto do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.
2. Entregar este formulário, em uma via, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de cada atividade declarada referente aos últimos quatro anos.

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 3 anos Serão pontuadas as comprovações das disciplinas ofertadas no período, com especificação de carga horária	3 pontos a cada 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	80	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	60	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	50	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	30	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	20	
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	10	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial	10	

	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.		
9	Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
10	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
11	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
12	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
13	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	
Total de Pontos para o item II			

- *Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4	Participação como membro titular em bancas examinadoras (trabalho de conclusão de curso, concurso público para	2 pontos por	

	carreira acadêmica, mestrados, PIBIC). Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 bancas.	banca	
5	Prêmio acadêmico	2 pontos por prêmio	
6	Orientação de monografia de graduação, especialização, trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica. Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 orientações concluídas.	2 pontos por orientação	
7	Participação em Intercâmbio comprovado por declaração de realização de trabalho/pesquisa/estágio em universidade fora do país.	2 pontos por participação	
8	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição.	2 pontos por projeto	
9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq. A comprovação deverá ser fornecida a partir de cópia da página do site CNPq	1 ponto por participação	
10	Parecerista em periódico classificado pela Qualis na área do programa Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pelo periódico	1 ponto por periódico	
11	Editor de periódico classificado pela Qualis na área do programa.	3 pontos por periódico	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II e III)	
---	--

ANEXO 2**DECLARAÇÃO**

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

- () Não possuir vínculo empregatício;
- () Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.
- () Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGAD/UFMS;
3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
4. Entregar o relatório de atividades anualmente em até 20 dias após o término do período letivo.
5. Fixar residência na cidade onde realizo o curso;
6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
7. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso.
8. Quando for o caso, solicitar autorização para atuar:

a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;

b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.

d. em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>

<<Assinatura do Aluno>>



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/05/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1935059** e o código CRC **CB06B0E3**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS